



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

CRENCIAMENTO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 788/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Formoso-BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As inscrições acontecerão a partir da publicação do Edital, no horário compreendido entre as 08h00min e às 13h30min, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: clc@campofормoso.ba.gov.br, do Setor de Licitação de Campo Formoso, Bahia, com endereço à Rua Alexandrino Guimarães, nº 25, 1º andar-44790-000, Campo Formoso, Bahia, CEP 44.790-000, até às 08h30min o dia 09/12/2024, quando acontecerá a sessão de abertura dos envelopes às 9h00min contendo a documentação de credenciamento e a publicação do resultado final.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico [clc@campoformoso.ba.gov.br](mailto:clc@campofормoso.ba.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

3.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- 3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 3.13. O órgão credenciante terá o prazo de até 03 dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 3.14. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 3.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 3.15. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.16. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 3.16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
- 3.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 3.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
- 3.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 3.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

4. DOS RECURSOS

- 4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 4.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 4.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 4.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 4.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 4.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (clc@campoformoso.ba.gov.br).
- 4.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 4.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.doem.org.br/campoformoso.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 5.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 5.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 5.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 5.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 5.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 5.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 5.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 5.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.7. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- 5.7.1. advertência;
- 5.7.2. multa;
- 5.7.3. impedimento de licitar e contratar e
- 5.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 5.8.2. as peculiaridades do caso concreto
- 5.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 5.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 5.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.9.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 5.9.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 6.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 5.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.2, 5.1.4, 5.1.6, 5.1.7, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.14. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 5.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- 5.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: clc@campofормoso.ba.gov.br
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.
- 7.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 7.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.
- 7.5. O prazo de que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 7.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **06 (seis) meses**.
- 7.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

8. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

8.1.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

8.1.2. Ordem de envio da documentação de credenciamento;

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.5. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

9.6. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.7. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.8. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.9. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.4. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 9.7 e 9.8, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.11. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. O presente edital terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- 11.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.doem.org.br/campoformoso.
- 11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.6. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.7. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.8. ANEXO II – Ficha de Inscrição – 2024
- 11.9. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campo Formoso-BA, 28 de novembro de 202

Gilmara Nunes Duarte
Secretária Executiva de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 025/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoas físicas e jurídicas (MEI), exclusivamente do município de Campo Formoso, para apresentações de shows musicais, nos festejos natalinos que serão realizados pela prefeitura municipal de Campo Formoso - BA, de acordo com os preços e procedimentos estabelecidos do presente instrumento, de acordo com os preços e procedimentos estabelecidos do presente instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A eventual contratação se enquadra no rol de hipótese legal de contratação por Credenciamento, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21**, onde diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especiais casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O EVENTO

3.1. DO EVENTO

3.1.1. A tradição natalina por meio de suas festividades promove a confraternização entre os povos, propiciando um ambiente harmonioso e aprazível para todos os munícipes e visitantes. Promover tais festejos, além de desencadear a potencialização da cultura e do turismo local, soma benefícios para o desenvolvimento econômico regional, uma vez que abre oportunidades de emprego e renda, melhorando substancialmente a vida dos munícipes.

3.2. História e Tradição:

O Natal teve origem em festas pagãs que eram realizadas na antiguidade. Nessa data, os romanos celebravam a chegada do inverno (solstício de inverno). Eles cultuavam o Deus Sol (*natalis invicti Solis*), e ainda realizavam dias de festividades com o intuito de renovação.

Outros povos da antiguidade também celebravam a data, seja pela chegada do inverno ou pela passagem do tempo.

É o caso dos mesopotâmicos, que celebravam o “Zagmuk”, uma festa pagã em que um homem era escolhido para ser sacrificado. Isso porque eles acreditavam que no final do ano alguns monstros despertavam.

A partir do século IV, e com a consolidação do Cristianismo, a festividade foi oficializada como *Natale Domini* (Natal do Senhor). Como não se sabe ao certo o dia em que Jesus nasceu, essa foi uma forma de cristianizar as festas pagãs romanas, dando-lhes uma nova simbologia.

Os Festejos Natalinos celebram fraternalmente o nascimento de Jesus Cristo, entendido dentro do cristianismo como o filho de Deus. É comum que, no mês que antecede o Natal, sejam construídos presépios e sejam colocadas decorações natalinas, tal como a Árvore de Natal, havendo também, uma aclimatação dos ambientes de forma a ilustrar todo o cenário que simboliza o nascimento de Cristo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

Alegria Contagante:

A alegria é contagiante na realização destes festejos, pois promove a diversidade de manifestações artísticas e culturais alusivas à temática natalina, oportunizando aos presentes um ambiente propício para o entretenimento e regozijo da população.

Espaço de Integração:

Possibilita a integração da população, por ser um evento de significado confraternizador, enfatizando a irmandade e a paz entre os povos.

Conclusão:

Os Festejos Natalinos simbolizam um manifesto plural da cultura a nível mundial, sendo uma celebração de cunho ecumênico, agregando o sagrado e o profano reforça sobremaneira a integração popular, reforçando a cultura religiosa, mas também as manifestações da diversidade local de forma alegre descontraída.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Faz -se mister a presente contratação por possibilitar a promoção de uma manifestação cultural que agrega pluralmente elementos que remetem aos festejos natalinos e que fomenta o protagonismo dos artistas desta terra, movimentando/aquece a economia, integra os povos além de fomentar o turismo local e regional.

4.1. Notoriedade e Relevância:

Os Festejos Natalinos se constituem enquanto ações de elevada valoração que enaltece a conjuntura da cultura mundial e local, bem como se faz relevante por manter acesa a tradição religiosa e secular numa vertente ecumênica.

4.2. Impacto no Evento:

aquecimento do comércio local ;beneficiará os empreendedores municipais.
A valorização da cultura local e a promoção do turismo no município e região.

4.3. Atratividade para o Público:

O Presente evento promoverá um clima atrativo ao público pela diversidade de manifestações que serão ofertadas em espaços públicos, tendo como protagonistas artistas locais;

4.4. Viabilidade Econômica:

A realização dos Festejos Natalinos é viável economicamente para o município correndo as despesas a partir de dotações próprias.

O retorno financeiro do evento, com o aquecimento do comércio local e o aumento da circulação de pessoas no município, evidencia a viabilidade econômica deste investimento público beneficiando os empreendedores municipais.

A valorização da cultura local e a promoção do turismo na região também são fatores que devem ser considerados na análise da viabilidade econômica da contratação.

• Considerações Finais:

A realização dos Festejos Natalinos será um evento de incentivo à cultura que trará diversos benefícios para o município de Campo Formoso, haja vista que tal iniciativa, conforme já mencionado, trará uma valoração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

cultural, social, econômica e também estreitamento de relações interpessoais, possibilitando holisticamente um bem-estar para os envolvidos.

- **Outros Pontos Relevantes:**

A realização dos Festejos Natalinos é pertinente e necessária dada a identidade do evento com o contexto e a época.

- **Conclusão:**

Com base nos argumentos apresentados, fica evidente a assertividade da presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O Valor referente à apresentação artística dos Festejos Natalinos está em conformidade com o orçamento e a realidade praticada no mercado.

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA, DE ACORDO COM OS PREÇOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM OS PREÇOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS DO PRESENTE INSTRUMENTO.	UND	32

5.2. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado da presente licitação segue como estimativa o que abaixo se valora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO PARA	UND	32	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA, DE ACORDO COM OS PREÇOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM OS PREÇOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS DO PRESENTE INSTRUMENTO.				
---	--	--	--	--

5.3. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços tem natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, exigida justificativa prévia contratante.

A prestação dos serviços será conforme a descrição abaixo:

5.3.1. Descrição geral:

Os Festejos Natalinos serão realizados seguindo as especificações abaixo, com cronograma a ser publicado após homologação da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LOCAL
	Apresentações musicais com duração de 1h30 min.	UND	32	Praça Herculano Menezes (SEDE)

6. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A realização dos festejos natalinos, traz em sua composição uma necessária pluralidade de elementos que lhes são inerentes, passando pelo envolvimento das comunidades e incrementando com manifestações artístico-culturais que agreguem alegria e ludicidade ao momento. O caráter cênico, permeado pelas dramatizações e pela musicalidade, é marcante nestes tipos de festejos, culminando em representação esplêndida neste contexto por agregar alegria, ritmo, musicalidade e representação icônica que agrega uma sintonia entre o sagrado (ecumenicamente retratado) e o profano, atingindo a diversidade à qual se caracteriza a população.

A presença de tal evento é, neste cenário de época uma ênfase ao orgulho ufanista, ressaltando o caráter do pertencimento sociocultural, o que vem a incrementar a identidade de um povo ali expressa e ressignificada cenicamente.

Ao escolher representações culturais que somem todo este incremento, não apenas satisfará a necessidade de entretenimento dos participantes, mas também reafirmará o compromisso do evento com a preservação e valorização da herança cultural local.

Pertinente ao exposto, os festejos natalinos simbolizam, mais que uma tradição reiterada historicamente, mas sobretudo uma renovação de manifestações que se reinventam e reafirmam com o transcender das épocas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

e dos povos. É, sobretudo, cultura popular, é a voz do povo, o eco dos tempos passados e a inspiração para o futuro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação de Pessoa Física

7.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência (não ultrapassando a data constante de 90 dias no mesmo);
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Apresentação de Proposta de Repertório que contemple parcial ou totalmente os gêneros musicais/modos de apresentação: Acústico, MPB, Voz e Violão, Seresta, Pop Rock, Sertanejo e Arrocha.

7.2. Habilitação Jurídica

- Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme **artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/21**, como, por exemplo:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Declarações e documentos Complementares:**
 - a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **artigo 7º, XXXIII**, da Constituição;
 - b) Contrato de Exclusividade;
 - c) Documento de Identificação do Sócios e Administradores (RG);
 - d) Comprovante de Endereço do Sócios e Administradores;
 - e) Apresentação de Proposta de Repertório que contemple parcial ou totalmente os gêneros musicais/modos de apresentação: Acústico, MPB, Voz e Violão, Seresta, Pop Rock, Sertanejo e Arrocha.
 - f) Outros documentos necessários à contratação.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND MUNICIPAL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- d) Regularidade com a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (CND FEDERAL);
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA);
- g) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (FGTS);

7.4. Habilitação econômica- financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A forma de pagamento do município de Campo Formoso é por empenho de despesas;
- b) A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços;
- c) O setor responsável somente liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo CONTRATADO todas as condições pactuadas.
- d) O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo fiscal da secretaria responsável;
- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento total da demanda de apresentações, mediante o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato ao prazo aqui estipulado;
- f) As notas fiscais /fatura deverão estar acompanhadas das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAL;
- g) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Contratado, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da conta Corrente, como também, constá-los no Próprio Recibo fiscal;
- h) As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Campo Formoso efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda a sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;
- i) O Município só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do FISCAL do contrato nomeado pela secretária da pasta de **Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, o ATESTO dos serviços realizados na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme determinação do art. 120 da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor(a) designado pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, a cargo do(a) Servidor(a) **Josete Lopes Carvalho, Decreto nº 064/2021, exercendo o cargo de Chefe de Departamento.**

9. DA VALIDADE DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência da contratação é de **3 meses, (90 dias)**, conforme validade da proposta, prorrogável, a bem do interesse desta Administração.
- b) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- c) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela administração.
- d) O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

10. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a veracidade de todos os documentos encaminhados ao e-mail da CONTRATANTE, os quais devem retratar a condição atual, o que não dispensa o envio dos documentos devidamente autenticados, sob pena de incorrer na infringência do artigo 299, do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos, conforme Termo de referência e contrato, bem como, nos termos da sua proposta.;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e acidentarias relativas aos seus colaboradores que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos colaboradores alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);
- IV. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus colaboradores à CONTRATANTE, e /ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- V. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto pela contratada não observar a forma estipulada no Termo de referência e no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando foro caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO ficará sujeito à multa compensatória nas seguintes situações:

- Compensatória, para infrações descritas nas alíneas “h” a “l”, de 15% a 25% do valor do contrato;
 - Compensatória, para inexecução total do contrato previstas nas alíneas “c” e “g”, de 15% a 25% do valor do contrato;
 - Para infrações descritas nas alíneas “b”, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato;
 - Para infrações descritas nas alíneas “d” a “f”, a multa será de 7% a 15% do valor do contrato;
 - Para infrações descritas nas alíneas “h” a “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, além da aplicação de outras penalidades decorrentes e das sanções cíveis e criminais;
 - Para infrações descritas nas alíneas “a”, a multa será de 1% a 7% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- a) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

A sanção de advertência, por escrito, será aplicada sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais a empresa haja concorrido.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.

O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

As multas previstas na alínea poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

ATIVIDADES/AÇÃO: ATIVIDADES/AÇÃO: 2.134 – PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

ELEMENTOS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTES: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES ELAZER

ATIVIDADES/AÇÃO: ATIVIDADES/AÇÃO: 2.134 – PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

ELEMENTOS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15. DA NÃO APRESENTAÇÃO DO EVENTO

Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data apazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo e o contrato, sem direito de indenização à contratada.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. O participante do presente assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Campo Formoso ou a terceiros, por si ou por representantes na execução da prestação dos serviços descritos no contrato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Eleger-se-á o FORO DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Campo Formoso
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade do futuro credenciamento/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O OBJETO PRESENTE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO – BA.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A tradição natalina por meio de suas festividades promove a confraternização entre os povos, propiciando um ambiente harmonioso e agradável para todos os munícipes e visitantes. Promover tais festejos, além de desencadear a potencialização da cultura e do turismo local, soma benefícios para o desenvolvimento econômico regional, uma vez que abre oportunidades de emprego e renda, melhorando substancialmente a vida dos munícipes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o município não tenha no plano de contratações anual, a presente demanda está prevista na lei orçamentária anual e no quadro de despesa orçamentária deste município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação de Pessoa Física

3.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- Comprovante atualizado de residência (não ultrapassando a data constante de 90 dias no mesmo);
- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

d) Apresentação de Proposta de Repertório que contemple parcial ou totalmente os gêneros musicais/modos de apresentação: Acústico, MPB, Voz e Violão, Seresta, Pop Rock, Sertanejo e Arrocha.

3.2. Habilitação Jurídica

• Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme **artigo 66 da lei Federal nº 14.133/21**, como, por exemplo:

- e) Registro Comercial, no caso de empresa Individual
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **Declarações e documentos Complementares:**

- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **artigo 7º, XXXIII**, da Constituição;
- h) Contrato de Exclusividade;
- i) INPI (se for o caso);
- j) Documento de Identificação do Sócios e Administradores (RG);
- k) Comprovante de Endereço do Sócios e Administradores;
- l) Apresentação de Proposta de Repertório que contemple parcial ou totalmente os gêneros musicais/modos de apresentação: Acústico, MPB, Voz e Violão, Seresta, Pop Rock, Sertanejo e Arrocha.
- m) Outros documentos necessários à contratação.

3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND MUNICIPAL);
- k) Regularidade com a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL);
- l) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (CND FEDERAL);
- m) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA);
- n) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (FGTS);

3.4. Habilitação econômica- financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da presente licitação segue como estimativa o que abaixo se valora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA (MEI) PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA	UND.	32	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como finalidade evidenciar os valores praticados junto ao mercado local e regional atualizado, tendo como parâmetro contratações similares já realizadas por este Município alusivas a este fim com base em anos em anos anteriores no que tange ao evento que alude a este objeto, sendo a estimativa de preços realizada de maneira a se observar tendo como parâmetro basilar contratações similares realizadas em anos anteriores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1. Pretende-se solucionar por meio da presente contratação, oferta de prestação de serviços de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO – BA., incluindo:

6.1.1. Apresentações musicais a proporcionar um clima natalino, propiciando entretenimento para os munícipes e demais visitantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica o parcelamento

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se por meio do presente evento alavancar a economia do município, oportunizando os seguintes benefícios:

- **Geração de Emprego e Renda:** Oportuniza-se por meio deste feito, a empregabilidade direta e/ou indireta dos agentes envolvidos, possibilitando uma melhor circulação de capital e aquecendo o comércio local;
- **Valorização do Artista Local:** Assegurando por meio de grupos culturais e músicos locais a oportunidade de demonstração de talentos a serem sempre valorizados;
- **Promoção do Turismo Local:** Com uma diversidade de apresentações em ambientes acessíveis, pretende-se promover o aquecimento do turismo local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências anteriores; vez que os responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato possuem capacidade técnica para o acompanhamento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.2. Após o levantamento deste estudo técnico preliminar, ficou constatado que não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto declaramos que a presente contratação é viável e fundamental para o município em virtude da economicidade e sugerimos a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO – BA.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração Pública.

14. RESPONSÁVEL (IS)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora **Sinara Santos Arcoverde Veras Silva**, Técnica Administrativa III – CC9, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 078/2021.

Sinara Santos Arcoverde Veras Silva Técnico Administrativo III – CC9

Decreto nº. 078/2021

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para a referida contratação.

Campo Formoso, 7 de Novembro de 2024.

Gilmara Nunes Duarte
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Decreto nº. 088/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO II

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO – BA

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2024

Nome completo	
Apelido	Idade
Documento: RG/CPF/CNH	Contato
Endereço	Cidade
Atividade/Ramo:	
Filiado a Cooperativa ou Associação:	
Possui Empresa () sim () não	CNPJ:
Micro Empreendedor Individual – MEI () sim () não	CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO III- TERMO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA	Nº 004/2024
Processo Administrativo	Nº 788/2024

TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2024 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/PESSOA FÍSICA.

Pelo presente instrumento O Município de Campo Formoso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10, com sede à Praça da Bandeira 55, Centro, Campo Formoso - BA, neste ato representado por seu Gestor, portador do RG sob o nº xxxxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob nº e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada pelo (a) Senhor....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliada na, doravante denominada de CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 788/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI), EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS, NOS FESTEJOS NATALINOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO – BA** de acordo com os preços, especificações e valores estabelecidos no edital.

§ 1º Havendo um número de pessoas pessoa jurídica credenciadas maior que a demanda, será realizado uma rotatividade ou estabelecer cotas entre eles, respeitando a ordem de credenciamento, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital. Cada prestador terá um valor estimado para contratação que será de R\$......(por extenso) mensal, perfazendo um valor global de R\$......(por extenso).

§ 1º O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

§ 2º Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 4º Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela, Clausula Primeira.

§ 5º Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Contrato para prestação de serviços terá duração de 30 (TRINTA) dias, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os critérios estabelecidos na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
ATIVIDADES/AÇÃO: ATIVIDADES/AÇÃO: 2.134 – PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

ELEMENTOS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
FONTES: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
ATIVIDADES/AÇÃO: ATIVIDADES/AÇÃO: 2.134 – PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

ELEMENTOS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTES: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Unitário devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por grupos devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no futuro Contrato;
- b) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato.
- f) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- g) Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente;
- i) A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 14.133/21;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Será facultada à Secretaria Municipal do TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado à parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA: VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º. 13.908.702/0001 – 10

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Formoso – Bahia, de de 2024.

Contratante

Contratada